



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016

Processo Administrativo nº 1.19.000.001345/2016-29

DATA DE ABERTURA: 29 de novembro de 2016.
HORÁRIO: 9 h (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR
CÓDIGO UASG: 200078

A UNIÃO, representada pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio de seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, torna público que, por meio do Pregoeiro (Portaria nº 08/2016, do Sr. Procurador-Chefe da PR/MA, publicada em 15 de janeiro de 2016), fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005 e a Lei nº 8.666/1993, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O registro de preços para **aquisição de equipamentos elétricos, eletrônicos e suprimentos** para atender às necessidades da Procuradoria da República no Maranhão (PRMA), conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço descrito no item 7.1. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. São partes integrantes deste Edital:

1.4.1. Termo de Referência (Anexo I)

1.4.2. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II).

1.4.3. Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo III).

SEÇÃO II – DA DESPESA

2.1. A despesa relativa ao objeto está estimada em R\$

2.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação interessados que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos, bem como aqueles que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

4.1.1. Todos os itens são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.2.2. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.3. interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado do Maranhão e com os órgãos participantes.

4.2.4. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.5 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, e cooperativas.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.2. O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PRMA como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

5.3. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Conforme art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **impugnar** o Edital do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail prma-cpl@mpf.mp.br.

6.2. Conforme art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail prma-cpl@mpf.mp.br.

6.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.4. A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos, bem como às impugnações será primeiramente dada por e-mail ao interessado e, posteriormente, divulgada mediante publicação de nota no endereço www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar referido sítio eletrônico para a obtenção das informações.

6.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, contendo a descrição detalhada das características dos bens ofertados, bem como a marca e modelo, em conformidade com o anexo I.

7.2. O licitante registrará no sistema declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento dos materiais.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. A sessão pública será suspensa:

8.3.1. Por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame;

8.3.2. Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada;

8.3.3. Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances, ou dos documentos de habilitação.

8.4. A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações do Pregoeiro, no prazo concedido, importará no prosseguimento do certame. Caso seja aberto prazo para a licitante prestar informações ou apresentar documentos e esta deixar o prazo transcorrer *in albis*, não lhe será dado o direito de fazê-lo posteriormente. Conforme o caso, será convocado o próximo classificado pelo sistema.

8.5. Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, limitada ao prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

9.5. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. O licitante, se vencedor, compromete-se a fornecer os objetos desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Se houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar.

10.2. Na hipótese do item anterior e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

10.2.1. classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste subitem 10.1;

10.2.2. convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma deste subitem 10.2, “a”, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

10.2.3. não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação deste subitem 10.2, “b”, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação do subitem 12.5.1, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma deste subitem 10.2, “a”, para o exercício do mesmo direito.

10.3. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista nos subitens 10.1 e 10.2, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO XI – DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

11.2.1. preço unitário menor ou igual ao preço unitário estabelecido no ANEXO I deste Edital com base no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.2. o envio, via sistema, da proposta atualizada ao novo lance, se houver, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que somente será dilatado desde que solicitado e justificado pelo licitante e aceite por ele.

11.3. A proposta poderá ser enviada por fax ou *e-mail* em virtude de problemas no sistema ou outro problema técnico.

11.3.1. No caso acima, o Pregoeiro comunicará via *chat* o recebimento no devido prazo e a disponibilizará no site: <http://transparencia.prma.mpf.mp.br/licitacoes>.

11.4. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do ANEXO I deste Edital.

11.5. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.5.1. questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

11.5.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.5.3. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

11.5.4. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

11.6. O Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s) conforme especificação prevista no Item IV do Termo de Referência (Anexo I);

11.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.8. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

11.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

11.8.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

11.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.9. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes informações complementares acerca da proposta.

11.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Após a aceitação do objeto, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante no SICAF e em outros documentos exigidos no Edital.

12.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos, nos termos do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005:

12.2.1. Habilitação Jurídica – Nível II no SICAF;

12.2.2. Regularidade Fiscal Federal – Nível III no SICAF;

12.2.3. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal – Nível IV no SICAF;

12.2.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, emitida pelo Comprasnet;

12.2.5 Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999), emitida pelo Comprasnet;

12.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consultada pelo Pregoeiro no sítio oficial pertinente.

12.3. Para fins de habilitação, a verificação de documentos habilitatórios pela Procuradoria da República no Estado do Maranhão nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

12.7. Somente deverão ser remetidos por fax, e-mail ou sistema, no prazo máximo a contar do aviso via sistema, os documentos solicitados pelo Pregoeiro.

12.8. O não envio da documentação no prazo previsto no item anterior importará na inabilitação/desclassificação do licitante.

SEÇÃO XIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada ou a ser autenticada pelo órgão a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido, via chat, pelo Pregoeiro.

13.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Procuradoria da República no Estado do Maranhão, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 52 – Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal;

14.1.2. Os recursos imotivados ou ineptos não serão recebidos;

14.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.3. Os recursos são dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

14.4. Declarado o vencedor da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à autoridade competente deste órgão para homologação.

14.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o órgão contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
 - b.2) - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução total do objeto;
 - b.3) – demais previstas no termo de referência.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Maranhão ou com o órgão participante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 15.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea "b".

15.4. As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

15.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 15.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.6. No caso das penalidades previstas no item 15.1, alínea "d" e "e", caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

15.7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para adjudicação e homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

16.3. Declarado o vencedor da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, será o procedimento submetido ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Maranhão para homologação.

SEÇÃO XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão NÃO poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.

17.4. Aplicam-se à Ata de Registro de Preços as demais disposições conforme Decreto nº 7.892/2013 e devidas alterações.

17.5. O Secretário de Administração autorizará os pedidos de adesão.

17.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

17.8. O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

17.9. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.10. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 17.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

17.11. Apesar de a adjudicação ser feita por lote, as baixas da ata de registro de preços poderão ser realizadas por item somente se a proposta vencedora for a detentora do menor preço para aquele bem.

17.12. Caso o item adjudicado não seja o menor ofertado, a baixa somente poderá ser realizada por lote, como forma de garantir a vantajosidade para a Administração (Acórdão 343/2014 – TCU Plenário e Acórdão 2695/2013 – TCU Plenário).

SEÇÃO XVIII – DO RECEBIMENTO

18.1. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência (Anexo I).

19.2. No caso de atraso no pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado do Maranhão entre o quinto dia útil após o recebimento definitivo e aquela correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado do Maranhão compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/2002.

19.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do Pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10. Quando da formalização da contratação será realizada consulta ao CADIN, sendo considerada impeditiva caso a restrição esteja relacionada à regularidade fiscal do Art. 29 da Lei 8.666/93.

19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Luís, 11 de novembro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA
Pregoeiro/PRMA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos e suprimentos, conforme especificações técnicas descritas neste termo de referência.

II – ENQUADRAMENTO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

2.1. Perspectiva	Processos Internos.
2.2. Objetivo(s) Estratégico(s)	Proporcionar uma atuação institucional estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável.
2.3. Indicador(es)	Percentual de licitações com critérios de sustentabilidade. Percentual de licitações executadas com sucesso no último semestre.
2.4. Iniciativa(s)	Promover compras compartilhadas com outras unidades.

III – JUSTIFICATIVA

3.1. As necessidades dos itens abaixo foram levantadas pela Coordenadoria de Informática junto aos setores da PRM/MA, depois de coligidas, estão elencadas nas especificações abaixo. Os recursos para aquisição compõem o plano interno INFORMATIC e INFOEST e serão provisionados pela Secretaria Geral/PGR, conforme planejamento orçamentário anual.

3.2. Por tratar-se de aquisição de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de pregão na forma eletrônica.

3.3. A adoção do sistema de registro de preços se justifica pela impossibilidade de prever o quantitativo exato a ser consumido no período pretendido, em consonância com o art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892. Ademais, a participação de outras unidades do MPU reforça a necessidade de adoção dessa metodologia, com base no art. 3º, inciso III da supracitada norma.

3.4. Será observada a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, com relação às regras referentes à comprovação de regularidade fiscal e critérios de desempate, conforme arts. 42 a 45.

3.5. Em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, apresentamos abaixo as justificativas para a possível aplicação do art. 48 da mesma norma:

a) Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional: a licitação será separada em lotes, não somente em função da afinidade em termos de características dos bens, mas de forma regionalizada, visando possibilitar que microempresas e empresas de pequeno porte locais possam concorrer em melhores condições, possibilitando o desenvolvimento econômico pela própria circulação de bens e mercadorias, como o aumento de contratações de empregados, aumentando o nível de emprego local.

b) Ampliação da eficiência das políticas públicas: obviamente, as políticas públicas aqui tratadas são as do tipo positivo, fomentando o desenvolvimento regional, por meio do apoio a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo elas responsáveis pela maior parcela na geração de empregos em todo o país, além da aplicação de aspectos de

sustentabilidade que consistem também em políticas públicas nacionais, conforme poderá ser verificado a seguir.

c) Incentivo à inovação tecnológica: como poderá ser verificado a seguir, o presente Termo de Referência foi elaborado visando a adoção de critérios de sustentabilidade em seus itens, muitas vezes empregando exigências ainda não cobradas em licitações de outros órgãos, procurando induzir o mercado a trabalhar sob esses aspectos, pelo volume que se pretende adquirir, tendo em vista a necessidade da construção de uma matriz produtiva mais sustentável no Brasil.

3.6. O agrupamento em lotes se justifica pelo alcance do princípio da economicidade, proporcionado pela economia de escala, e da eficiência, ademais no caso de possível aplicação de penalidade de multa, o valor seria irrisório no caso da licitação conduzida por itens para o objeto em tela, ou seja, converteria esse tipo de penalidade em medida inócua.

3.7. Os itens serão agrupados também sob o critério da regionalidade, visando a promoção do desenvolvimento sustentável em cada município.

3.8. Ainda acerca do agrupamento em lotes, essa medida encontra amparo no Acórdão nº 1.718/2008 – Plenário TCU e no Acórdão 2407/2006 – Plenário TCU.

IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E AVALIAÇÃO DE CUSTOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes nos quadros constantes abaixo.

4.2. Para os itens 1 e 2 e de 6 a 9 somente serão aceitos produtos da mesma marca da impressora, conforme descrito na tabela acima, tendo em vista que os equipamentos a serem supridos encontram-se no período de garantia, sendo que a mesma não cobre eventuais danos causados por suprimento de marca diversa da impressora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho de toner Cartucho de tóner preto para impressoras OKIDATA B431DN (Ref.: 44574901) Cartucho de tóner preto para impressoras OKIDATA B431DN (Ref.: 44574901)	15		
2	Cilindro de imagem Cilindro de imagem preto para impressoras OKIDATA B431dn (Ref.: 44574301) Cilindro de imagem preto para impressoras OKIDATA B431dn (Ref.: 44574301)	5		
3	Tubo de mídia de CD-R Tubo com 100 unidades de disco compacto tipo CD-R gravável, capacidade 700mb, tempo de duração 80 min, acompanhado de embalagens unitárias de papel e janela em acetato redonda e aba de fechamento. As embalagens devem dimensões aproximadas de 124x128mm (altura x comprimento). Tubo com 100 unidades de disco compacto tipo CD-R gravável, capacidade 700mb, tempo de duração 80 min, acompanhado de embalagens unitárias de papel e janela em acetato redonda e aba de fechamento. As embalagens devem dimensões aproximadas de 124x128mm (altura x comprimento).	10		
4	Tubo de mídia de DVD-R Tubo com 100 unidades de disco DVD-R, capacidade 4.7 GB, acompanhado embalagens	10		

	unitárias de papel e janela em acetato redonda e aba de fechamento. As embalagens devem dimensões aproximadas de 124x128mm (altura x comprimento) Tubo com 100 unidades de disco DVD-R, capacidade 4.7 GB, acompanhado embalagens unitárias de papel e janela em acetato redonda e aba de fechamento. As embalagens devem dimensões aproximadas de 124x128mm (altura x comprimento)			
5	Telefone analógico com fio Aparelho telefônico, com as seguintes características: Funções: flash, rediscagem e mute 10 teclas programáveis 4 teclas de atalho Ajustes: de melodia, de volume Garantia mínima de 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo. Assistência técnica na Região Metropolitana de São Luis-MA Modelo de referência: Siemens Gigaset DA100 Aparelho telefônico, com as seguintes características: Funções: flash, rediscagem e mute 10 teclas programáveis 4 teclas de atalho Ajustes: de melodia, de volume Garantia mínima de 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo. Assistência técnica na Região Metropolitana de São Luis-MA Modelo de referência: Siemens Gigaset DA100	15		
6	Cartucho de tinta HP 97 colorido Cartucho original (conforme a garantia do fabricante da impressora) para impressoras HP Deskjet 9800. Referência: C9363WB – Nº 97	8		
7	Cartucho de tinta HP 96 Preto Cartucho original (conforme a garantia do fabricante da impressora) para impressora HP Deskjet 9800. Cartucho de tinta HP 96 Preto – C8767WL	8		
8	Cartucho de tinta HP 932XL Cartucho original (conforme a garantia do fabricante da impressora) para impressora HP Officejet 7110 Cartucho de tinta HP 932XL	8		
9	CARTUCHO DE TINTA HP 933XL (cor ciano CN054AL) Cartucho original (conforme a garantia do fabricante da impressora) para impressora HP Officejet 7110	8		
10	CARTUCHO DE TINTA HP 933XL (cor magenta CN055AL) Cartucho original (conforme a garantia do fabricante da impressora) para impressora HP Officejet 7110	8		
11	CARTUCHO DE TINTA HP 933XL (cor amarelo CN056AL) Cartucho original (conforme a garantia do fabricante da impressora) para impressora HP Officejet 7110 Cartucho original (conforme a garantia do fabricante da impressora) para impressora HP Officejet 7110	8		
12	Fone de ouvido com microfone suporte para cabeça com regulagem de altura. Almofada auricular macia para maior conforto. Cabo revestido com tecido. Controle de volume integrado. Microfone embutido. Conectores coloridos para melhor identificação de fone e microfone Resposta de Frequência Fones: 20Hz a 20kHz Impedância: 32 Ohm Sensibilidade: 105db a 1 kHz Almofadas (material): Borracha Tipo de Microfone: Condensador e omni direcional Nível Máximo de Entrada: 100mW Controle de Volume no Cabo Plug Estéreo Plugs Individuais (microfone e áudio): do tipo P2 Comprimento do Cabo: 1,80m Suporte para cabeça com regulagem de altura. Almofada auricular macia para maior conforto. Cabo revestido com tecido. Controle de volume integrado. Microfone embutido. Conectores coloridos para melhor identificação de fone e microfone Resposta de Frequência Fones: 20Hz a 20kHz Impedância: 32	40		

	Ohm Sensibilidade: 105db a 1 kHz Almofadas (material); Borracha Tipo de Microfone: Condensador e omni direcional Nível Máximo de Entrada: 100mW Controle de Volume no Cabo Plug Estéreo Plugs Individuais (microfone e áudio): do tipo P2 Comprimento do Cabo: 1,80m			
13	FILTRO DE LINHA - Chave liga-desliga com disjuntor rearmável; Indicador luminoso (ligado/desligado); Filtro de interferências eletromagnéticas (EMI) e de rádio-frequência (RFI); Corrente máxima de 10A e voltagem 127V/220V; Tomadas FNT (fase, neutro,terra) no padrão ABNT 14136 com 5 tomadas no mínimo.	5		
14	Transformador bi volt/tri polar Especificações mínimas · Tensão de entrada: 220V; Tensão de saída: 120V; · Potência de Saída mínima: 1000VA; · Conexões por meio de plugues e tomadas seguindo a norma ABNT NBR 14136 (plugues e tomadas tripolares)	5		
15	No-break de 600 VA, Potencia: 600VA/300W Filtro de linha; Entrada Bivolt Automático e Saída: 115V Topologias stand by e line interactive Partida a frio: Permite ligar o no-break na ausência de rede elétrica, usando a energia das baterias; Condicionamento da energia da rede: protege as cargas ligadas contra surtos, picos e outras anomalias elétricas; LEDs indicadores de status: possibilitam o rápido entendimento sobre o status do no-break; Alarmes Sonoros: avisam sobre as condições do no-break e da rede elétrica. Proteção contra: subtensão e sobretensão, sobrecarga, sobrecorrente, contra surto Estabilizador e filtro de linha internos; 04 tomadas de saída padrão NBR 14.136 Luminária de Emergência: aciona com a queda da energia que é fornecida através da rede elétrica, facilitando assim o desligamento dos equipamentos. Modelo de referência: APC BZ 600VA 4t bivolt	10		
16	HD USB EXTERNO Capacidade: 1TB Velocidade de rotação mínima: 5400rpm; Interface: USB 3.0, compatível com USB 2.0; Alimentação de energia via portas USB (sem adaptador de energia externo); Deve acompanhar cabo USB para conexão; Compatível com Windows 8.7 e Vista; Modelo de referência: Western Digital My Passport Ultra WDBZFP0010B	3		
17	CABO DE ÁUDIO - Cabo de áudio P2 para P10 estéreo com conectores de metal; Comprimento: 5 metros	3		
18	PEDESTAL PARA MICROFONE - Pedestal para microfone do tipo mini girafa; Com base pesada para estabilidade em mesa ou bancada; Dimensão da base: 18,5cm; Altura máxima: 75cm; Acompanha cachimbo para microfone; Modelo de referência: Vector SM-20C	2		
19	CABO DE VGA - Cabo HD15 macho x HD15 macho AWG:28 Cabo tipo 3+4; Comprimento: 10m; Revestimento em PVC; Informações adicionais: confeccionados com filtros antirruídos (ferrite) em suas extremidades; Modelo de referência: marca: Plus Data modelo: 725	2		
20	APRESENTADOR DE SLIDES COM LASER apontador para facilitar transição de slides; Sem fio; Conector USB; Plug Play; Alcance de até 15 m de distância do computador; Pilha 23 a inclusa; Estojo para guardar e transportar	1		
21	Cabo HDMI 2.0; Resolução de vídeo suportada 576i/p, 720i/p, 1080i, 1080p, 2160p; Taxa de transmissão: 18 Gbits e 600MHz; Imagens suportadas 2D, 3D; Versões compatíveis 1.3B, 1.4, 2.0;	2		

	Retorno de áudio – ARC SIM; Compatibilidade: compatível com TVs LED, LCD e Plasma, monitores digitais, Blu-Ray, Projetores, Consoles de vídeo games, Home Theater, Receiver, etc; Conectores: HDMI macho banhado a ouro 24k; Tamanho de 10m; Modelo de referência: Chip SCE Premium UltraHD			
22	LÂMPADA PARA PROJETOR SONY - Lâmpada de 165W; Vida útil aproximada: 2.000 horas;	1		
23	LICENÇA DO PONTO SECULLUM 4 - Licença do programa de computador Ponto Secullum 4 para gestão do ponto de até 200 servidores	1		
24	MONITOR DE 29", Tamanho da tela (Polegadas): 29 Tipo painel LED IPS Raio de aspecto: 21:9 Resolução Nativa: 2560 x 1080 Tempo de resposta (ms): 5ms GTG Profundidade de cor (Número de cores)16.7M Tamanho do Pixel: 0.2628 mm x 0.2628 mm Conexão: HDMI Potência: Consumo Normal: 56.5W Potência de energia: Sleep Mode (max): 0.5W 01 Cabo de Força 01 Cabo HDMI 01 Cabo DVI Modelo de referência: LG 29UM68-P	2		
25	NO BREAK DE 2 KVA - No-break true on-lhe de dupla conversão Potência mínima: 2.000VA Favord e potência mínima na saída > 0.7 Tensão de Entrada: 220V Tensão de Saída: 115V / 220V (Bivolt selecionável) Autonomia mínima em bateria: 10 minutos a plena carga Referência: SMS Sinus Double II HP 2.2kVA.	1		
26	SWITCH GIGABIT ETHERNET COM 8 PORTAS - Switch Gigabit Ethernet com 8 portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) Auto MDI/MDIx crossover Compatível com certificação RoHS Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address Full duplex Controle de Fluxo Padrões: 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x Método de transmissão: CSMA/CD Energia: Entrada: 100 / 240 V AC, 50/60 Hz Certificações: FCC class B, CE class B, Anatel, ICES-003 Class B, VCCI Class B, C-Tick, CCC, LVD, CUL/UL Modelo de referência: D-Link DGS-1008A	6		
TOTAL				

V – CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As especificações constantes da proposta deverão estar em conformidade com as presentes neste termo de referência.
- 5.2. O prazo de entrega dos itens pedidos será de 30 (trinta) dias, a contar da comprovação de recebimento da nota de empenho devidamente assinada. Os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados.
- 5.3. A entrega dos itens pedidos deverá ser realizada na sede do órgão solicitante, no horário por ele informado no Pedido de Material (PM).
- 5.4. Os fornecimentos serão efetuados em dias úteis ou, excepcionalmente, em outra data e horário determinado pelo órgão, podendo, neste caso, ser cobrado adicionalmente pelo fornecedor o valor do frete.
- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou representante legal do órgão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. O objeto adjudicado deverá ser entregue com um prazo mínimo útil de validade em relação àquela apresentada pelo fabricante a partir da data de entrega de cada pedido.
- 5.11. A formalização do Pedido de Material será efetuada mediante o seu envio por e-mail ou fax ao número informado pelo fornecedor, devidamente assinado pelo representante legal do órgão ou seu preposto e encaminhado à CONTRATADA, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 5.12. Os itens de procedência estrangeira deverão ter esta característica registrada na nota fiscal.
- 5.13. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 5.14. O recebimento do material não significa a sua aceitação, que será efetivada após o material ter sido periciado visualmente e aprovado para uso, pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE.
- 5.15. A CONTRATADA deverá substituir, durante o prazo de validade, o material entregue e aceito que se evidencie estar fora das características e especificações do material a ela adjudicado no certame. Caso não seja possível a substituição, a CONTRATADA deverá indenizar o órgão.
- 5.16. O órgão selecionará, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames visuais, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, sendo o prazo máximo de perícia dessas amostras de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega do material.
- 5.17. A REJEIÇÃO do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
- 5.18. Ocorrendo a REJEIÇÃO de algum material, a CONTRATADA será notificada pelo órgão destinatário, para a sua retirada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 5.19. As entregas de material somente poderão ser concretizadas em data e horário previamente ajustados, mediante entendimento entre a CONTRATADA e o MPF com antecedência de 2 (dois) dias úteis.**
- 5.20. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao material e no seu prazo de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela CONTRATADA.
- 5.28. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da CONTRATANTE o que vier a ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

VI – DO ENDEREÇO PARA ENTREGA

6.1. Todos os itens devem ser entregues em:

Procuradoria da República no Estado do Maranhão
Av. Senador Vitorino Freire, 52, Areinha, São Luis-MA. CEP 65030-015
Contatos: Raimundo Santos do Vale Junior/Coordenadoria de Informática
Walber Leão Filho/Coordenadoria de Informática

Telefone: 98-32137101/98-32137143

Email: prma-ci@mpf.mp.br

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
- b) verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- e) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, no edital e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número do Contrato e dados bancários para pagamento: Banco, nome e código da Agência e Conta-Corrente;
- b) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no caso de equipamentos;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 8.666/93;
- d) substituir, reparar, remover, reconstruir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- g) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da **Coordenadoria de Informática da Procuradoria da República no Maranhão (COINF/PRMA)**.

10.5. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas à **Seção de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria da República no Maranhão (SECGC/PRMA)**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas em Ata, neste termo e no edital.

10.6. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor habilitado, designado formalmente, e complementarmente por fiscais do **Setor de Logística da Procuradoria da República no Maranhão (SELOG/PRMA)**, estando para tal, com plenos poderes para:

- a) recusar o material que se encontrar em desacordo com o objeto;
- b) promover liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) tomar ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis a serem executadas pela **Coordenadoria de Administração da República no Maranhão (CA/PRMA)**; e
- d) tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

XI – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8:00 às 18:00), **indicando endereço de e-mail para abertura do chamado e outros meios como telefone (de preferência do tipo 0800) e sítio na internet para abertura de chamados**.

11.2. **É obrigatória a indicação de endereço eletrônico (e-mail) para a abertura de chamados**, que será considerado o meio de comunicação padrão da CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATANTE não se responsabiliza por falhas no serviço de e-mail da CONTRATADA, cabendo a ela informar qualquer mudança que ocorrer no endereço;

11.4. É requisito para o aceite definitivo do produto ora licitado, o fornecimento do e-mail para a abertura do chamado, que deverá ser válido e estar totalmente operacional.

11.5. Qualquer problema de fornecimento ou de vício nos produtos deverá ser sanado em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas a contar da abertura do chamado.

11.6. Para cada dia de atraso na resolução do problema, a CONTRATADA será penalizada com multa moratória, na forma do item 12.2, alíneas b e c.

11.7. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, conforme definido no item 6.2, podendo ser estendido para o máximo de 60 (sessenta) dias, sendo que entre o 31º e o 60º dias, incidirá glosa sobre o valor contratado.

11.8. A glosa do valor contratado será aplicada na razão de 0,1% por dia, até o limite de 3%, no acumulado de 30 dias.

11.9. Caso o produto não tenha sido entregue em até 60 dias, será aplicada a regra do item 12.2, alíneas b e c.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não mantiver a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) **multa moratória** de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6%, no período de até 30 (trinta) dias;
- c) **multa moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, no período superior a 30 (trinta) dias;
- d) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sendo que em caso de inexecução parcial, o mesmo percentual será aplicado de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Procuradoria da República no Maranhão em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do material/equipamento até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da fatura ou nota fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

13.2. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Nota Fiscal.

13.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

13.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

13.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Procuradoria da República no Maranhão, CNPJ nº 26.989.715/0015-08.

XIV – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Aplica-se ao presente termo de referência as disposições estabelecidas no § 1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais, principalmente no que se refere aos aspectos abaixo indicados:

I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2. A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição acreditada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste termo de referência.

14.3. A licitante deverá atestar, também, que atende as exigências legais com referência a legislação municipal, estadual e federal que regulamenta os aspectos relativos a:

I. destinação adequada de resíduos;

II. uso e consumo de produtos ou subprodutos florestais;

III. controle da poluição das águas;

IV. controle da poluição do ar;

V. uso de tecnologias adequadas;

VI. uso de matéria-prima adequada; e

VII. licenças ambientais e autorizações específicas.

14.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de cópias dos documentos que comprovem o atendimento das exigências da legislação ambiental inerente às atividades desenvolvidas.

14.5. A comprovação do cumprimento do disposto acima, se dará por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende as exigências deste termo de referência.

14.6. Em relação às condições de trabalho da mão de obra nas empresas contratadas, as mesmas devem atender às normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

RAIMUNDO VALE
Coordenador de Informática

GREYCE FONSECA E SILVA HELAL
Chefe da Seção de Contratações e Gestão
Contratual

Aprovo, em ____ / ____ / ____ .

LEONARDO BRAGA SILVEIRA
Coordenador de Administração

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx

PREGÃO Nº 15/2016

PROCESSO Nº 1.19.000.001345/2016-29

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES a contar de/...../.....

Ao dia do mês de do ano de 20....., na sede da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, como órgão gerenciador, localizada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 52 – Areinha, São Luís/MA, o Gerente de Registro de Preços, nos termos das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.250/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 12/2016, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) no certame acima numerado para aquisição de material de consumo para os exercícios 2016/2017, tendo como órgão participante a Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região.

As especificações técnicas constantes do Processo _____/____-__ assim como todas as obrigações e condições contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta de Preços e outros documentos que a complementem, integram esta Ata de Registro de Preços, independente da transcrição.

EMPRESA

ATA Nº /2016

Fornecedor Registrado:

CNPJ:

End.:

CEP:

Telefone:

E-mail.:

Representante

CPF:

RG.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	xxxxx	xx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
2	xxxxxx	xx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
N	xxxxxxxxx	xx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx
VALOR TOTAL R\$				R\$ xxxxxx

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Pregão Eletrônico nº 15/2016

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Procuradoria da República no Maranhão – PRMA, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome:
RG/CPF:
Cargo: